MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

DO OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais destinados à gestão e operacionalização das ações do Programa Mamães Assistidas, em parceria com o Programa Primeira Infância Melhor – PIM e o Programa Criança Feliz, compreendendo os itens que restaram sem vencedor no Pregão Eletrônico SRP nº 19/2026.

1. **FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na **Modalidade:** PREGÃO, **Forma:** ELETRÔNICA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, **Critério de julgamento:** pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

2. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

a) O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no ETP pela Administração Pública Municipal.

b) O objeto desta contratação consiste no fornecimento de materiais de consumo, não se enquadrando como bem de consumo de luxo de que trata o art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) O objeto desta licitação possui natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Segue abaixo a planilha contendo o detalhamento dos materiais a serem adquiridos:

Item	Descrição	Qtde.	Und.
1	Álcool 70 com 100 ml	450	Frascos
2	Bolas de feltro tipo tênis, kit com 3, diâmetro de 6,5 cm, peso de 57 g, material: borracha e feltro	6	Kits
3	Bolinhas para piscina de plástico polietileno, de baixa densidade, de 76 mm, pacote com 100 unidades	3	Pacotes
4	Bolinhas ping-pong branco, pacote com 100 unidades, 38 mm de diâmetro	2	Pacotes
5	Escova dental infantil: Escova dental de uso infantil, com cabo em polipropileno anatômico e reto, com empunhadura confortável que facilite o manuseio. Comprimento total aproximado entre 13 cm e 15 cm. Cabeça pequena e arredondada, com cantos arredondados para adequação à cavidade bucal da criança. Cerdas sintéticas (nylon), de textura macia com pontas arredondadas.	100	Unidades
6	Pares de meias para bebê em tecido 62% algodão, 26% poliamida e 12% outras fibras, tamanho P	300	Pares
7	Mijão bebê sem pé em tecido canelado, cores branco, verde água e amarelo, composição 67% algodão / 33% poliéster. (tamanho P e M, 100 unidades cada);	200	Unidades
8	Pomada para assadura com 60 g, composição nistatina com	100	Tubos

	associação de óxido de zinco		
9	Sabonete infantil em barra, caixinha de 80 g	200	Unidades
10	Toalha de banho infantil (bebê) com capuz, na cor branca, dimensões 70 x 90 cm, tecido felpudo 100% algodão	100	Unidades
11	Xampu infantil, vitaminado, fórmula suave, pH neutro, 250 ml	200	Unidades
12	Novelo de lã textura 625,100% acrílico, 160 metros. Recomendado para agulha de tricô n°5. Pacote com 5 unidades. Cores rosa bebê, azul bebê e branco	75	Pacotes

e) A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

f) **A Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se, inclusive, a atualização dos quantitativos originalmente registrados.**

g) O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a aquisição dos materiais destinados ao atendimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, especialmente no âmbito do Programa Mamães Assistidas, em parceria com o Programa Primeira Infância Melhor – PIM e o Programa Criança Feliz. A demanda decorre da necessidade de nova contratação dos itens que restaram sem vencedor no Pregão Eletrônico SRP nº 19/2026. O procedimento anterior teve como objeto o registro de preços para futura aquisição de vestuário, utilidades de cama e banho e materiais de higiene destinados às ações do Programa Mamães Assistidas, em parceria com o Programa PIM e Criança Feliz. Conforme levantamento dos itens sem vencedores, permaneceram sem contratação os itens 3, 8, 9, 10, 14, 16, 18, 21, 22, 27, 29 e 32, correspondentes a materiais como álcool, bolas de feltro, bolinhas para piscina, bolinhas de pingue-pongue, escovas dentais infantis, meias e vestuário para bebês, pomada para assadura, sabonete infantil, toalha de banho infantil, xampu infantil e novelos de lã. A contratação mostra-se necessária para assegurar a disponibilidade dos materiais demandados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, evitando a descontinuidade das ações desenvolvidas pelos programas e possibilitando o atendimento adequado das necessidades identificadas. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da possibilidade de fornecimento conforme a necessidade da Administração, permitindo maior flexibilidade na aquisição dos materiais durante a vigência da ata e evitando a necessidade de aquisição integral e imediata dos quantitativos estimados.

4. DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. SÃO RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

a) Notificar a Contratada, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou qualquer irregularidade constatada nos materiais entregues, determinando sua substituição quando necessário;

b) Fiscalizar a entrega dos materiais, avaliando sua conformidade com as especificações estabelecidas no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

c) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

d) Acompanhar e avaliar a entrega dos materiais, podendo rejeitá-los justificadamente quando estiverem em desconformidade com as especificações contratadas;
e) Prestar as informações e orientações necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, sempre que solicitado pela Contratada;
f) Atestar as notas fiscais referentes aos materiais efetivamente entregues e aceitos, efetuando os pagamentos na forma e nos prazos previstos, observadas as retenções tributárias exigidas pela legislação vigente;
g) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, aplicando, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

4.2. SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
a) Entregar os materiais em conformidade com as especificações, condições, quantidades e prazos estabelecidos no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos;
b) Realizar a entrega dos materiais no prazo estabelecido pela Administração, em estrita observância às especificações constantes do Termo de Referência, acompanhados das respectivas notas fiscais;
c) Entregar os materiais novos, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e acondicionados, observando as especificações de material, composição, dimensões, tamanho, quantidade, embalagem e demais características estabelecidas no Termo de Referência;
d) Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos materiais fornecidos, observando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis;
e) Substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, danos, validade inadequada ou que estiverem em desacordo com as especificações contratadas, no prazo estabelecido pela Administração;
f) Responder por quaisquer danos causados à Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão relacionada ao fornecimento dos materiais ou à má qualidade dos produtos entregues;
g) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) Acatar as determinações da fiscalização, prestar os esclarecimentos solicitados e comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
i) Arcar integralmente com todos os encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, tributários, seguros, transporte, fretes e demais despesas necessárias ao fornecimento dos materiais;
j) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e mediante prévia autorização da Administração;
k) Manter atualizados seus dados de contato, endereço e demais informações necessárias à comunicação com a Administração, comunicando imediatamente qualquer alteração;
l) Cumprir a legislação aplicável, inclusive as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança pertinentes aos materiais fornecidos;
m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável, inclusive do Código de Defesa do Consumidor, quando cabível;
n) Entregar os materiais com suas embalagens íntegras e adequadas, sem sinais de violação, deterioração, vazamento ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade ou segurança;
o) Cumprir fielmente todas as obrigações assumidas, observando as condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
p) Cumprir as demais obrigações previstas na legislação aplicável e nos instrumentos que inte-

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

a) Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme solicitação formal emitida pela Secretaria, em local e condições previamente indicados pela Administração, sob acompanhamento do servidor responsável pelo recebimento. 10

b) A contratada deverá efetuar a entrega dos itens solicitados no prazo máximo de 12 (doze) dias corridos, contados do recebimento da solicitação formal de fornecimento emitida pela Secretaria.

c) Os produtos deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso e consumo, devidamente embalados e acondicionados, observadas as características e especificações estabelecidas para cada item.

d) Para os produtos sujeitos a prazo de validade, especialmente os materiais de higiene e uso pessoal, os itens deverão ser entregues dentro do prazo de validade e em condições adequadas para utilização, com embalagens íntegras e informações de identificação e validade legíveis.

e) Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas ao seu acondicionamento e transporte, não sendo aceitos produtos com embalagens violadas, danificadas, vazamentos, sinais de deterioração ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade ou utilização.

f) No ato da entrega, a contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal, contendo a identificação dos itens fornecidos, para conferência pela Administração e realização do recebimento provisório.

g) O recebimento definitivo será realizado após a conferência da quantidade, qualidade e conformidade dos materiais com as especificações contratadas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

h) Caso sejam constatados produtos em desacordo com as especificações, danificados, vencidos, com embalagem inadequada ou em quantidade divergente da solicitada, a Administração poderá recusá-los, ficando a contratada obrigada a realizar a substituição ou complementação necessária, sem qualquer ônus adicional para o Município.

i) A substituição dos produtos recusados deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação da recusa pela Administração, sem prejuízo das demais responsabilidades da contratada.

j) O transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos materiais serão de responsabilidade da contratada, que deverá assegurar que os produtos sejam transportados e entregues em condições adequadas, sem danos ou prejuízos à sua qualidade.

k) A contratada deverá observar, quando aplicáveis, as normas sanitárias e de segurança relativas aos produtos fornecidos, especialmente em relação aos materiais de higiene e uso infantil.

l) O recebimento dos materiais pela Administração não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e conformidade dos produtos fornecidos, nem caracteriza aceitação definitiva quando constatada posteriormente alguma irregularidade.

m) O descumprimento dos prazos de entrega ou substituição, bem como o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas, sujeitará a contratada às medidas e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e nos demais instrumentos da contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO:

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

c) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

d) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. FISCALIZAÇÃO:

a) Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133, de 2021, fica designada a Sra. Elizete Buzatto – Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e determinar o que for necessário à regularização dos problemas localizados, ou outro servidor designado para a função.

b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

c) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e fiscalização.

b) Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva dos materiais fornecidos.

c) A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Ata de Registro de Preços ou do instrumento equivalente, bem como da respectiva Autorização de Fornecimento, quando houver, a fim de facilitar o trâmite administrativo e a liberação do pagamento.

d) A Contratada deverá informar os dados bancários para crédito dos valores devidos, mantendo-os atualizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

e) Nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022, o Município aplicará a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 para fins de retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF), ressalvadas as hipóteses legais de dispensa, inclusive para pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e para o Microempreendedor Individual (MEI), quando aplicável.

f) Nos termos do art. 349, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 004/2018 (Código Tributário Municipal), o Município efetuará a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS), quando incidente.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de

Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido produtos/materiais compatíveis como o objeto desta licitação;

b) Para os itens 1, 5, 8, 9 e 11: Apresentação de Licença ou Alvará Sanitário válido, expedido pela autoridade sanitária competente, compatível com a atividade exercida e com os produtos ofertados, admitida a comprovação de dispensa legal. 10

c) Para os itens 1, 5, 9 e 11: apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa — AFE expedida pela Anvisa, compatível com a categoria do produto e a atividade exercida, quando exigida pela legislação sanitária, admitida a comprovação de dispensa legal.

d) Para o item 8: apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa — AFE expedida pela Anvisa para distribuição de medicamentos, bem como comprovação de regularidade da empresa perante o Conselho Regional de Farmácia e de responsabilidade técnica por farmacêutico.

10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL:

10.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) serão reajustados os preços registrados, a pedido do interessado, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.2. Adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O licitanteou o contratadoserárresponsabilizadoadministrativamentepelasseguintesinfrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

n) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

p) deixar de apresentar amostra ou apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
q) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório e seus anexos;
r) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; 10
s) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
t) induzir deliberadamente a erro no julgamento.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 11.2 do presente Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 deste Termo de Referência.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea "b", deste Termo de Referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
11.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 11.1 deste Termo de Referência exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
11.14. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida somente por ocasião da formalização de cada contratação decorrente da Ata, conforme as indicações da Secretaria solicitante.

Frederico Westphalen/RS, 9 de novembro de 2026.

Elizete Buzatto
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação